

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL- DETRAN-MS**, entidade autárquica, criada pela Lei nº 537 de 06/05/85, CNPJ/MF: 01.560929/0001-38, com sede na Rodovia MS 80 Km 10 saída para Rochedo, nesta Capital, neste ato representado, conforme disposto no Decreto n.º 3.415 de 27.12.85, por seu Diretor-Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, designado por meio do Decreto "P" N. xxx, de x de xxxxx de 20xx, publicado no Diário Oficial do Estado nº xxxxxx, de xx/xx/20xx, p. xx, a seguir denominado CREDOR, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominado DEVEDOR, têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Confissão de Dívida que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO TERMO

Cláusula 1ª. O devedor através do presente reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente ao credor, no montante total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Cláusula 2ª. O devedor confessa que é inadimplente da quantia supracitada e que ressarcirá a mesma nas condições previstas neste contrato.

DO CRÉDITO

Cláusula 3ª. O crédito que o credor possui contra o devedor é originário do parcelamento da dívida da empresa credenciada relacionado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX junto ao DETRAN.

Cláusula 4ª. O devedor confessa e assume integral responsabilidade pelo pagamento da Dívida descrita na cláusula anterior e renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da Dívida.

Cláusula 5ª. O devedor reconhece a origem da vívida e se compromete a efetuar o pagamento da seguinte maneira (conforme determinado no artigo 3º da Portaria DETRAN – MS "N" n.º 122 de 07 de abril de 2022):

I - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. parcelas no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a serem pagas todo dia 15 de cada mês, sendo a primeira parcela no mês subsequente ao de protocolo do pedido de parcelamento junto a Diretoria de Administração e Finanças – DIRAF.

Cláusula 6ª. A confissão de dívida constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

Cláusula 7ª. A plena eficácia do presente termo de confissão fica condicionada ao seu integral cumprimento pelo devedor em conformidade com os artigos 3º, 7º, 8º, 9º e seguintes da Portaria DETRAN – MS "N" n.º 122 de 07 de abril de 2022

Cláusula 8ª. O pagamento restará comprovado através da emissão de ordem bancária em favor do credor.

Cláusula 9ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande (MS), ____ de xxx de xxx.

Diretor-Presidente – DETRAN/MS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(EMPRESA)

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____